

De: Pregão
Para: Analista de Licitações I TH; Pregão
Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico N° 90017/2026 UASG 929472
Data: terça-feira, 14 de abril de 2026 15:02:39
Anexos: [image001.png](#)
[image002.png](#)
[image003.png](#)
[image004.png](#)
[image005.png](#)
[image006.png](#)
[image007.png](#)
[image008.png](#)
[image009.png](#)
[image010.png](#)

Prezado Thiago, boa tarde!

Agradecemos o contato e os apontamentos realizados, os quais contribuem para a adequada compreensão do objeto e para a condução segura do certame.

Em atenção aos questionamentos apresentados, seguem os esclarecimentos:

1. Prevalência das exigências técnicas (TR x relação de itens):

É correto o entendimento de que as exigências técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital prevalecem sobre a descrição resumida da relação de itens. Conforme estabelece o item 19.22 do Edital, em caso de discordância entre as especificações do Catálogo de Materiais (CATMAT) e as constantes no TR, prevalecerão as especificações técnicas e unidades de medida descritas no Termo de Referência. Portanto, para fins de aceitabilidade e execução, todas as exigências (classificação EXTRAFORTE, vácuo, validade, normas MAPA/INMETRO e certificações) são vinculantes.

2. Produtos sem selo ABIC (PQC):

Também está correto o entendimento. Nos casos em que a marca ofertada não possua selo PQC/ABIC estampado na embalagem, a comprovação da qualidade e equivalência técnica deverá ocorrer por meio da apresentação dos laudos técnicos exigidos, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital, não sendo admitida dispensa documental em razão de notoriedade da marca. A análise considerará o conjunto documental e, quando aplicável, a amostra apresentada. Desta forma, a equivalência será verificada conforme o item 7.2 do Edital. Este laudo deve comprovar o atendimento à Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 (classificação, identidade, grupo e tipo) e à RDC nº 716/2022 da ANVISA.

3. Critérios de aceitabilidade e análise de amostras:

Correto. A análise será realizada com base em critérios técnicos objetivos, uniformes e previamente definidos no Edital e no Termo de Referência, incluindo, além da conformidade com as normas do MAPA e INMETRO, entre outros aspectos:

- Integridade da embalagem e manutenção do vácuo;
- Rotulagem conforme legislação;
- Autenticidade e conformidade do produto;
- Compatibilidade entre produto ofertado e documentação apresentada.

As decisões serão devidamente motivadas, nos termos da legislação aplicável.

4. Inexequibilidade da proposta:

Nos termos do Edital, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores **manifestamente incompatíveis com os preços de mercado**, ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando solicitada.

A Entidade **poderá** solicitar diligências para comprovação da exequibilidade para que o licitante demonstre a viabilidade de seus custos. Conforme disposto no Edital, será considerada inexequível a proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado.

A aferição será realizada com base, entre outros parâmetros, na **pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado do item**, bem como nas condições contratuais previstas (logística, entregas parceladas, substituições, encargos etc.).

5. Comprovação da validade mínima (12 meses):

A comprovação da validade mínima exigida será verificada por meio de:

- Informações constantes no rótulo do produto, especialmente data de fabricação e validade;
- Documentação complementar eventualmente solicitada;
- E, quando houver, análise da amostra apresentada.

Ressalta-se que essa verificação também será realizada no momento do recebimento dos produtos, podendo ensejar

rejeição caso não atendidas as exigências estabelecidas.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



WELLINGTON RIBEIRO

Aquisições e Contratações

+55 11 4710-4126 | wellington.ribeiro@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000



De: Analista de Licitações | TH <thiago.de.c@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 14 de abril de 2026 14:24

Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico N° 90017/2026 UASG 929472

Geralmente, você não recebe emails de thiago.de.c@hotmail.com. Saiba por que isso é importante

Boa tarde a todos e todas! Esperamos que estejam bem,

Após análise minuciosa do setor jurídico da nossa empresa, vimos respeitosamente e de forma colaborativa, ponderar alguns pontos sobre o item 3 café extra forte que em nosso julgamento necessitam de esclarecimentos que são:

Para início, considerando que a Relação de Itens descreve o item 3 de forma resumida, enquanto o TR e o modelo de proposta estabelecem requisitos técnicos mais específicos, é correto compreender que, para fins de aceitabilidade, julgamento, eventual diligência, homologação e execução contratual, prevalecerão integralmente as exigências técnicas constantes do TR e do edital, inclusive quanto à classificação EXTRAFORTE, embalagem a vácuo, validade mínima de 12 meses a partir da fabricação, atendimento às normas do MAPA/INMETRO, exigência de PQC/ABIC ou laudos equivalentes e eventual apresentação de amostra?

No caso de licitante que ofereça marca não associada à ABIC ou produto sem selo PQC estampado na embalagem, é correto compreender que a equivalência técnica será verificada mediante análise conjunta e coerente da marca ofertada, do rótulo, da classificação do produto, do tipo único, da embalagem a vácuo, da validade, dos laudos exigidos e, se convocada, da amostra apresentada, sem dispensa documental em razão de eventual notoriedade comercial da marca?

Quanto à análise de aceitabilidade da proposta e à eventual avaliação de amostra do item 3, é correto compreender que serão observados critérios técnicos objetivos, uniformes e previamente definidos para todas as licitantes, com decisão motivada quanto aos aspectos efetivamente verificados, inclusive no que se refere à integridade da embalagem, manutenção do vácuo, rotulagem, autenticidade do produto e correspondência entre o produto ofertado e a documentação técnica apresentada?

Considerando que o item 3 possui valor estimado próprio, entrega parcelada em 3 remessas de 1.200 unidades, custos logísticos por conta da contratada, possibilidade de rejeição/substituição de produto e pagamento conforme edital, solicitamos esclarecer, em quais hipóteses a Administração considerará presentes indícios de inexecução da proposta para esse item e quais elementos poderão ser exigidos para sua demonstração, bem como se, nessa aferição, serão considerados os parâmetros da pesquisa de preços que embasou o valor estimado do item.

Por fim, levando em conta que o TR e o modelo de proposta exigem validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, solicitamos esclarecer de que forma essa condição será comprovada na fase de aceitabilidade/homologação do item 3, especialmente quando houver convocação para apresentação de documentos complementares ou amostra, sem prejuízo da conferência posterior por ocasião do recebimento.

Os presentes esclarecimentos foram formulados em tom estritamente colaborativo, com o objetivo de assegurar a uniformidade de critérios, a adequada compreensão do item 3 por todos os licitantes e para a Administração a condução

segura da fase de julgamento, evitando interpretações divergentes no curso do certame.

Desde já agradecemos a atenção e o retorno e permanecemos a disposição. Atenciosamente,

Thiago Henrique
Representante Legal
LicitaMais | Soluções Públicas
CNPJ: 57.356.173/0001-64
Londrina/PR
(43) 99904-3979